**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA (SC)**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Atalanta/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Juarez Miguel Rodermel, torna público que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os **ENVELOPES** devem ser protocolados **ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020,** na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, Nº1030, bairro Centro de Atalanta - SC.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

Os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** das empresas serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº1030, bairro Centro de Atalanta - SC, **ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2020.**

A **SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H15MIN, E SERÁ** conduzida pela Pregoeira ou sua substituta, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto Nº 031/2019.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. **DO OBJETO:**
      1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 892281/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**
   2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
      1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega, conforme solicitação, **EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as exigências e especificações do anexo I do presente edital.
      2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Atalanta, de acordo com as exigências do anexo I do presente edital;
      3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio, frete da objeto solicitado.
      4. Por ocasião do recebimento dos objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
      5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações/exigências.
      6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos objeto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
      7. Caso a objeto seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
      8. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

* 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
  2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.
  4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
  5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
  6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

* + 1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

* 1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
  2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, **original ou cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Cópia da cédula de identidade.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**;
* Cópia da cédula de identidade;
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência o direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues até o horário máximo previsto no preâmbulo do presente edital.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE ATALANTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**EMPRESA PROPONENTE: CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ATALANTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**EMPRESA PROPONENTE: CNPJ:**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos e documentos:

* + 1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
       1. Nome, endereço e CNPJ;
       2. Número do processo e do edital;
       3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
       4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
       5. **Marca e modelo do item cotado;**
       6. Local de entrega que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Atalanta, de acordo com as exigências do anexo I do presente edital;
       7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
       8. Local e data;
       9. Assinatura do representante legal da empresa proponente;
       10. **Apresentar prospectos técnicos ou catálogo originais de todos os itens, que confirmem as características do objeto ofertado;**
       11. **Apresentar declaração de garantia total do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas e sem cobrança de qualquer valor financeiro pelos consertos no prazo de garantia, seja de peças, mão-de-obra ou deslocamento (que deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da chamada), independente do fato causador do chamamento, exceto produtos e peças de desgaste normal, (óleo, filtros, etc.).**
       12. **Apresentar Certificado de Distribuidor Autorizado para o Estado de Santa Catarina;**
       13. **Apresentar declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado de Santa Catarina;**
       14. **Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.**
  1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
  3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
  4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
  5. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
  6. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópia autenticadas, a seguir relacionados:

1. **DA REGULARIDADE JURÍDICA**
   * 1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
     2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06 e 147/2014, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida em 2013, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;
     3. A empresa que apresentar, conforme o subitem 2.7 e 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social e Certidão Simplificada (ME/EPP) no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
2. **DA REGULARIDADE FISCAL**
   * 1. Cópia do Cadastro do CNPJ;
     2. Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;
     3. Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante;
     4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
     5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
     6. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
     7. Certificado de Regularidade do FGTS;
     8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
   1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Apresentar Certificado de Inscrição e Regularização junto ao CREA em nome da empresa licitante;
   2. Apresentar Certificado de Inscrição e Regularização junto ao CREA em nome da pessoa física Responsável Técnico - Engenheiro Mecânico;
   3. Apresentar prova de vínculo da empresa licitante com o profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA responsável pela assistência técnica, não inferior a 12 (doze) meses.
5. **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO**
   1. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
   2. Declaração expressa de que a empresa atende as normas vigentes, em especial a IN STN n. º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
   3. Declaração de inidônea que a empresa não esta impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
   4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
   5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
   6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.
   7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

**7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preços máximos estabelecidos para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (item 7.18 e seguintes deste Edital).

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, conforme **Anexo VII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **CABE AO MUNICÍPIO:**
     1. A definição do objeto desta Licitação;
     2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
     3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA;
     4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
     5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
     6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
     7. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
  2. **CABE A PROPONENTE VENCEDORA:**
     1. Os objetos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega, conforme solicitação, **EM ATÉ 60 DIAS**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as exigências e especificações do anexo I do presente edital**.**
     2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Atalanta, de acordo com as exigências do anexo I do presente edital.
     3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
     4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações/exigências.
     5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos objeto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
     6. Caso o objeto seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
     7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
     8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
     9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
     10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
     11. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do objeto solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

* 1. 11.3. O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.
  2. 11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
     1. 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
  3. 11.6. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
   2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
   3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
4. **DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

13.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 meses, devido ao período da garantia do objeto, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

* 1. A execução do contrato deverá será fiscalizada pela Srta. Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# 14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

* 1. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Atalanta (SC), com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1030 – Centro – Atalanta/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, ou conforme a secretaria que solicitou e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório**.**
  3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  4. Os preços não serão reajustados.
  5. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
  6. As dotações orçamentárias utilizadas, terão a seguinte classificação orçamentária:

**04.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04.00120 – AGRICULTURA**

**20.606.31.2012 – MECANIZÇÃO AGRÍCOLA**

**4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0.1.34.0024 – TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS**

# 15. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

15.4. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.6. Integram o presente Edital:

* **Anexo I** – Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
* **Anexo II** – Declaração De Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
* **Anexo III** – Modelo da Carta de Credenciamento.
* **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
* **Anexo V** – Declaração de que não emprega menores.
* **Anexo VI** – Declaração de Idoneidade.
* **Anexo VII** – Minuta do Contrato.
* **Anexo VIII** - Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público na ativa.

15.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado o Pregoeiro da Prefeitura de Atalanta e protocolado no setor de protocolo do Município em horário de expediente.

15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Atalanta, 28 de fevereiro de 2020.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

**Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

###### ANEXO I

* + 1. **ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E VALOR DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **ROLO COMPACTADOR DE SOLO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**   * NOVO * ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU 2020; * ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; * TURBO; * POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP; * TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; * TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO; * PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG; * COM IMPACTO DINÂMICO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 24.500 KG E EM ALTA 32.500KG; * CILINDRO COMPACTADOR LISO COM LARGURA MÍNIMA DE 2.100 MM E NO MÍNIMO 1.500 MM DE DIÂMETRO; * EQUIPADO COM CINTA KIT PATA; * CABINE ROPS FECHADA COM AR-CONDICIONADO; * EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB; * PNEUS TRASEIROS 23.10X26 COM NO MÍNIMO 12 LONAS; * SUBIDA DE RAMPA DE NO MÍNIMO 55%; * AMPLITUDE EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,8 MM E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,9 MM; * FREQUÊNCIA EM ALTA DE NO MÍNIMO 32HZ E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 30HZ; * FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 255 KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 180 KN; * COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MARCHAS A FRENTE E 3 (TRÊS) A RÉ; * COM ALARME SONORO DE RÉ; * COM SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX); * TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LITROS. | **1** | **R$ 300.000,00** | **R$ 300.000,00** |

* + 1. **MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação N° 10/2020 - Edital PP Nº 9/2020.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone/Fax\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **MARCA**  **MODELO** | **QUANT.** | **VALOR UN.** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **ROLO COMPACTADOR DE SOLO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**   * NOVO * ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU 2020; * ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; * TURBO; * POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP; * TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; * TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO; * PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG; * COM IMPACTO DINÂMICO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 24.500 KG E EM ALTA 32.500KG; * CILINDRO COMPACTADOR LISO COM LARGURA MÍNIMA DE 2.100 MM E NO MÍNIMO 1.500 MM DE DIÂMETRO; * EQUIPADO COM CINTA KIT PATA; * CABINE ROPS FECHADA COM AR-CONDICIONADO; * EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB; * PNEUS TRASEIROS 23.10X26 COM NO MÍNIMO 12 LONAS; * SUBIDA DE RAMPA DE NO MÍNIMO 55%; * AMPLITUDE EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,8 MM E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,9 MM; * FREQUÊNCIA EM ALTA DE NO MÍNIMO 32HZ E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 30HZ; * FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 255 KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 180 KN; * COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MARCHAS A FRENTE E 3 (TRÊS) A RÉ; * COM ALARME SONORO DE RÉ; * COM SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX); * TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LITROS. |  | **1** | **R$** | **R$** |

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Forma e prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Anexar os demais documentos exigidos Item 5 deste edital).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa proponente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 9/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Administrativo nº 10/2020, instaurado pelo Município de Atalanta -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação**

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Administrativo nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 9/2020, do Município de Atalanta - SC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

...................., inscrito no CNPJ nº ............, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..............,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..............e do CPF nº ..........., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.......................................

(Data)

....................................................

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX DE XX DE XX DE 2020.**

TERMO DE CONTRATO Nº XX DE XX DE XX DE XXXX, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ATALANTA (SC)**, e a Empresa .................................................................

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, 1030, centro, inscrito no CNPJ nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, portado da cédula de identidade nº......................... e CPF nº........................, residente e domiciliado na cidade de Atalanta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .........................estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ...............................neste ato representada pelo Sr. ..........................., portador da Carteira de Identidade nº ..................e CPF nº ........................residente e domiciliado na cidade de .............., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o **Processo Administrativo nº 10/2020**, instaurado através do Edital de Pregão Presencial **nº 9/2020**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 892281/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses devido ao período da garantia do objeto, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os objetos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega, conforme solicitação, **EM ATÉ 60 DIAS**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as exigências e especificações do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2020.

3.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Atalanta, de acordo com as exigências do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2020.

3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos objeto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 9/2020, verificadas posteriormente.

3.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1. O valor total ora contratado é de R$ ..........(......................), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Edital de Pregão Presencial nº 9/2020, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.5. Os preços não serão reajustados.

4.6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Atalanta (SC), com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1030 – Centro – Atalanta/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, ou conforme a secretaria que solicitou e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório**.**

5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente ao objeto solicitado, a CONTRATADA deverá enviar E-MAIL do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3535-0015).

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

* + 1. O(s) objeto(s) deverão ser fornecido(s) de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega, conforme solicitação, **EM ATÉ 60 DIAS**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as exigências e especificações do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 8/2020.
    2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Atalanta, de acordo com as exigências do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2020.
    3. Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
    4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
    5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos objeto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
    6. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
    7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
    8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
    9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
    10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
    11. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos objetos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## 6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. A definição do objeto deste Contrato;
2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.
8. As dotações orçamentárias utilizadas, terão a seguinte classificação orçamentária:

**04.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04.00120 – AGRICULTURA**

**20.606.31.2012 – MECANIZÇÃO AGRÍCOLA**

**4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0.1.34.0024 – TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 9/2020 ou do presente contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

* 1. 7.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.
  2. 7.4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. 7.5. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

* 1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Srta. Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 003/2020, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga - SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a Advogada do Município de Atalanta e a Fiscal do Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Atalanta, ..... de ......................... de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal de Atalanta

Município de Atalanta

Contratante Contratada

Testemunhas:

1) Testemunha 2) Testemunha

KAROLINE GERMANIK SAADE JAQUELINE DE OLIVEIRA

Advogada do Município de Atalanta Fiscal do Contrato

OAB SC 29.887

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e PortariaInterministerial 507/2011 que a empresa **.............................................................**, participante da Licitação **Pregão Presencial nº 9/2020, AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 892281/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.........................................., ............, de .......................... de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa